

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

KLÉBER SAMUEL GARCIA

**ADEQUABILIDADE PARA A CERTIFICAÇÃO COMO OPERADOR ECONÔMICO
AUTORIZADO (OEA): APLICAÇÃO EM UMA IMPORTADORA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

**FLORIANÓPOLIS
2018**

KLÉBER SAMUEL GARCIA

**ADEQUABILIDADE PARA A CERTIFICAÇÃO COMO OPERADOR ECONÔMICO
AUTORIZADO (OEA): APLICAÇÃO EM UMA IMPORTADORA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em
Ciências Contábeis do Centro Sócioeconômico
da Universidade Federal de Santa Catarina
como requisito para a obtenção do Título de
Bacharel em Ciências Contábeis

Orientador: Prof. Alex Mussoi Ribeiro, Dr.

Coorientador: David Daniel Hammes Junior

**FLORIANÓPOLIS
2018**

Ficha de identificação da obra

Garcia, Kléber Samuel
ADEQUABILIDADE PARA A CERTIFICAÇÃO COMO OPERADOR
ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA): APLICAÇÃO EM UMA
IMPORTADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA / Kléber Samuel
Garcia; orientador, Alex Mussoi Ribeiro, coorientador, David Daniel
Hammes Junior, 2018.
55 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de
Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Ciências
Contábeis, Florianópolis, 2018.

Inclui referências.

1. Ciências Contábeis. 2. Programa OEA. 3. facilitação aduaneira. 4.
cadeia logística. I. Mussoi Ribeiro, Alex. II. Hammes Junior, David
Daniel. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
Ciências Contábeis. IV. Título.

Dedico este trabalho à minha família

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me dado saúde e força para superar às dificuldades.

À minha namorada Mayara Luiza Vermohlem, minha companheira que esteve todo tempo ao meu lado me apoiando e me dando forças para que eu não desistisse e mostrando que eu sou capaz de alcançar meus objetivos.

Aos meus pais Justina Inês Otto Garcia e Mauro Jordão Garcia e familiares que contribuíram com minha educação e que sempre acreditaram no meu potencial.

Aos meus colegas de sala, que estiveram comigo durante esses anos de graduação e que de alguma forma contribuíram com meu desenvolvimento.

Ao professor orientador Alex Mussoi Ribeiro e ao coorientador David Daniel Hammes Junior que me auxiliaram no desenvolvimento desse estudo e também no decorrer da graduação.

À empresa analisada e aos colaboradores que se dispuseram a compartilhar as informações necessárias para o desenvolvimento desta monografia.

GARCIA, Kléber S. **Adequabilidade para a certificação como operador econômico autorizado (OEA):** aplicação em uma importadora do estado de Santa Catarina. 55p. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis – Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo verificar a adequabilidade técnica e documental de uma empresa que desempenha atividades de comércio exterior para obter a certificação no programa Operador Econômico Autorizado (OEA) brasileiro e juntamente a visão dos gestores em relação a certificação da empresa no programa. Para que a empresa obtenha a certificação do programa, ela deverá atender aos requisitos exigidos pela Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015. A pesquisa tem abordagem qualitativa por meio de um estudo de caso e os seus objetivos classificam-se como descritivos. Os resultados obtidos demonstraram que apesar dela desempenhar suas atividades a vinte anos, ao avaliar o atendimento aos requisitos de adequação ao programa, muitos destes não foram totalmente atendidos. Na avaliação dos requisitos pendentes, foi verificado que o desenvolvimento do atendimento é considerado de forma geral como de baixa complexidade, e mesmo a empresa precisando desenvolver estes pontos, os esforços são considerados viáveis, tendo em vista todos os benefícios que a empresa certificada tem e a representatividade do programa para o desenvolvimento das operações de comércio exterior.

Palavras-chave: Programa OEA, adequabilidade técnica, visão dos gestores.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Percentual de parametrização em canal de conferência.....	27
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação entre intervenientes e modalidade de certificação.....	19
Quadro 2 - Objetivos e finalidades dos critérios de elegibilidade.....	20
Quadro 3 - Benefícios por função da cadeia logística.....	23
Quadro 4 - Trabalhos relacionados.....	27
Quadro 5 - Níveis de complexidade do atendimento dos requisitos.....	31
Quadro 6 - Subcritérios de elegibilidade de acordo e pendente.....	33
Quadro 7 - Subcritérios de conformidade de acordo e pendente.....	35
Quadro 8 - Nível de complexidade de atendimento dos subcritérios.....	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Composição dos certificados OEA por modalidade e função.....	25
Tabela 2 - Composição dos certificados excluídos por modalidade e função.....	26
Tabela 3 - Número de requisitos atendidos e não atendidos por critério.....	38

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA	11
1.2	OBJETIVOS	13
1.2.1	Objetivo geral	13
1.2.2	Objetivos específicos	14
1.3	JUSTIFICATIVA	14
1.4	ESTRUTURA DO TRABALHO	14
2	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	15
2.2	PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO BRASILEIRO	17
2.3	TRABALHOS RELACIONADOS	27
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	29
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA ANALISADA E UNIVERSO DOS RESPONDENTES.....	29
3.2	INSTRUMENTO DE ANÁLISE E COLETA DOS DADOS	30
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	32
4.1	ANÁLISE DESCRITIVA DA SITUAÇÃO ENCONTRADA.....	32
4.2	TRIANGULAÇÃO COM O QUESTIONÁRIO.....	37
4.3	SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES E DISCUSSÃO.....	40
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
	REFERÊNCIAS	44
	APÊNDICE A	47
	ANEXO A.....	50

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA

A grande busca por produtos ou insumos de baixo custo influencia para que organizações procurem adquirir estes recursos de produção de uma forma mais barata. Uma estratégia para isso é trabalhar com o comércio exterior, adquirindo esses recursos de outros países que ofertam os mesmos com um preço melhor que o comércio nacional (SOUZA, 2015).

A estrutura de comércio mudou significativamente em todo o mundo, peças e componentes são cada vez mais importados e exportados, porém os órgãos anuentes vêem que este fluxo de mercadorias pode trazer riscos como o crime organizado ou terrorismo em que ameaçam a paz e a segurança internacional (GORDHAN, 2007).

Vê-se então a necessidade dos países desenvolverem a participação e operação do comércio exterior, criando relações, acordos e tratados com outros países mais desenvolvidos. Este desenvolvimento facilita para que o país se desenvolva em segmentos em que ele próprio não tem recursos, havendo a necessidade de adquirir estes meios de outros países.

O Brasil ainda tem muito para desenvolver neste tipo de operação, suas tecnologias não são muito desenvolvidas e as relações com outros países ainda são pequenas. Devido à concorrência imposta pelo comércio mundial exigindo maior eficiência nas cadeias de suprimentos, as empresas necessitam aprimorar seus processos para se diferenciarem mediante rapidez e flexibilidade no atendimento a seus clientes (MOREIRA; VIVALDINI, 2018).

Conforme Morini (2013b), no escopo de segurança e conformidade da cadeia logística e de suprimentos, que foi desenvolvido o programa Operador Econômico Autorizado (OEA). Este tem como um de seus objetivos, garantir a segurança da cadeia logística impedindo que organizações terroristas se desenvolvam.

Com o intuito de desenvolver a redução do risco no processo logístico, é preciso desenvolver ferramentas para que o programa possa ser executado, e segundo Morini e Leoce (2011, p. 2) “devido ao crescente volume nas operações internacionais tornou-se inviável executar a verificação física de forma analítica de todos embarques e desembarques, criando então a necessidade do desenvolvimento de ferramentas que promovam a agilidade das aduanas”.

A partir dessa necessidade que surgem ferramentas como *ISPS Code* (Código Internacional de Segurança para Navios e Instalações Portuárias), focado em segurança, o

Single Window e o Operador Econômico Autorizado, focado em segurança e em facilitação comercial.

O *ISPS Code* é um código que foi desenvolvido pela Organização Marítima Internacional. Segundo Morini e Leoce (2011) o objetivo é criar uma espécie de cooperação entre os governos envolvidos no fluxo internacional de mercadorias para diminuir o risco da operação marítima e portuária, desenvolvendo ações preventivas contra incidentes e a proteção da operação.

Já o *Sindler Window* foi desenvolvido com o objetivo de centralizar a informação, ele promove apenas uma entrada, seja ela física ou eletrônica, para todos os dados e documentos relacionados à carga. Trata-se de um espaço onde todas as atividades do comércio exterior sejam desenvolvidas e centralizadas por meio desta ferramenta. Desta forma, facilita a visualização do processo de importação e exportação e um único órgão gerenciador da informação encaminha as informações ao órgão responsável, possibilitando um melhor acompanhamento no caso de auditorias e fiscalizações (UNECE, 2003).

Com o intuito de facilitar o movimento do comércio exterior e fomentar a circulação do comércio global, a Organização Mundial das Aduanas (OMA) tem como dever proteger a cadeia de suprimentos, desenvolvendo mecanismos que promovam a segurança na comercialização de produtos no comércio exterior que vão além dos programas e práticas existentes (PORTAL OEA, 2018).

O programa *SAFE Framework (Framework of Standards to Secure and Facilitate Trade)*, é um instrumento que contém padronizações e procedimentos de segurança de cadeias logísticas comercializadas internacionalmente. Este instrumento é conhecido como a estrutura normativa da OMA e foi adotado em 2005 pelos próprios membros para garantir a segurança e facilitar o comércio global (PORTAL OEA, 2018).

O início da discussão sobre a necessidade de rever os objetivos das aduanas foi marcada pela Norma Transitória 3.32 da Convenção de Quioto Revisada (RKC), onde esta abordou procedimentos aduaneiros, por meio de um acordo internacional, que seu escopo era facilitar o comércio internacional simplificando e harmonizando os procedimentos e as práticas aduaneiras e promovendo a cooperação ao mesmo tempo em que aumenta o controle dos processos por parte das aduanas sem prejudicar os padrões que normalmente regem o controle aduaneiro. Na convenção, também é abordado a necessidade de criação de programas para modernizar constantemente os regimes aduaneiros práticos (WCO, 2018).

Conforme apresentado pela Receita Federal do Brasil (2017) o programa OEA é tema

mais atual e um dos principais programas criados para o comércio exterior nos últimos tempos. O OEA brasileiro foi desenvolvido com base no Programa C-TPAT (*Customs-Trade Partnership Against Terrorism*) criado pela Aduana dos Estados Unidos, sendo seu principal foco a segurança física das cargas.

O programa OEA é tratado em âmbito mundial, conforme instrução divulgada pela WCO (2018), como um programa de conformidade e facilitação aduaneira que requer que os operadores tenham um bom histórico de conformidade com leis e regulamentos aduaneiros, um sistema satisfatório de gestão das transações comerciais e boa solvência financeira.

De acordo com o relatório oficial emitido pela OMA atualmente existem setenta e sete programas OEA ou similares em operação e outros dezessete em desenvolvimento. O programa brasileiro está em operação desde 2015 onde foi instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015 (IN RFB 1598/15) (WCO, 2018).

No Brasil não é diferente, os pontos acima citados em relação ao uso final do programa brasileiro têm o mesmo escopo na esfera nacional, este estabelece vínculo entre o Estado, a Receita Federal e o profissional que ocupa uma posição de interveniente da cadeia logística se compromete a exercer a atividade de importação e exportação de maneira regular e idônea sendo de forma voluntária (PROCOMEX, 2016).

Diante do que foi apresentado em relação ao programa, buscou-se, neste estudo, responder ao seguinte questionamento: Qual o nível de adequabilidade e a visão dos gestores de uma empresa importadora de grande porte sobre a habilitação do certificado de Operador Econômico Autorizado conforme instrui a IN RFB 1598/15?

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo deste trabalho é verificar, a partir de um detalhamento das características e requisitos exigidos para inserção no programa OEA Brasileiro, a adequação e a visão dos gestores de uma empresa importadora de grande porte sobre a certificação OEA, conforme exigências da IN RFB 1598/15.

1.2.2 Objetivos específicos

- a) Identificar a modalidade de certificação que a empresa pretende obter;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos exigidos para a certificação;
- c) Avaliar a complexidade e viabilidade para o atendimento dos requisitos que não estão em pleno atendimento para a certificação;
- d) Analisar a visão dos gestores sobre o programa de certificação.

1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo foi desenvolvido visto que na contabilidade são necessários ferramentas de controle interno para o desenvolvimento das atividades da organização, e muitas dessas são apenas desenvolvidas mediante a necessidade para a obtenção de algum benefício ou enquadramento em alguma norma. Essa relação é entendida na obtenção da certificação como Operador Econômico Autorizado, onde o solicitante deve desenvolver, caso não atenda, os controles necessários para assegurar a sua operação.

Como motivação para o desenvolvimento do trabalho é buscar a proximidade entre os estudos abordados na academia e os trabalhos que desenvolvo dentro da organização.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

Este trabalho está estruturado da seguinte forma: capítulo 1, que contém a introdução do estudo, aborda o problema de pesquisa, o objetivo geral, objetivos específicos e a justificativa.

No capítulo 2, apresenta-se o referencial teórico, que serve como base para a elaboração desta pesquisa.

No capítulo 3, aborda-se os procedimentos metodológicos, o delineamento, caracterização da empresa analisada e universo dos respondentes, descrevendo o funcionamento do método e o tratamento dos dados obtidos.

A partir deste ponto, no capítulo 4, têm-se a apresentação da situação encontrada na pesquisa, a triangulação das informações e discussão.

No capítulo 5, apresentam-se as análises elaboradas como considerações finais.

Por fim, inserem-se as referências, apêndice e o anexo, complementando as informações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico está estruturado em três tópicos, sendo o primeiro tratando do assunto de comércio internacional, seguido do tópico falando sobre o programa OEA brasileiro e por fim, o último tópico apresentando alguns trabalhos relacionados ao tema abordado.

2.1 COMÉRCIO INTERNACIONAL

O comércio exterior, ou comércio internacional, pode ser caracterizado pela negociação de mercadorias e serviços entre pessoas jurídicas ou físicas de nações distintas. Nesse tipo de comércio os intervenientes devem obedecer às regras e leis internas de seus países e aos parâmetros legais internacionais (SEGRE, 2012).

As negociações internacionais estão se desenvolvendo constantemente, quanto em quantidade como em qualidade. Isso deve-se à criação de novas tecnologias, inovação das operações logísticas e maiores investimentos para melhorar o desempenho e manter a competitividade das organizações no mercado (FIGUEIREDO; MORA, 2009).

A logística internacional tem se destacado no ponto de tornar-se a operação internacional viável, deixando de ser um setor responsável apenas por cuidar do transporte e armazenagem de mercadorias. A logística passou a ser um ponto estratégico no gerenciamento da cadeia de suprimentos, buscando a redução dos custos, dos desperdícios e a agregação de valor para o consumidor final, gerando maior competitividade e expandindo os negócios (SOUZA; MOURA, 2007).

A cadeia de suprimentos, conforme apresentado Ballou (2006), é o conjunto de atividades funcionais que se repetem várias vezes ao longo do processo em que as matérias-primas vão sendo convertidas em produtos acabados, agregando valor. Ela exerce uma importante função de integração, interligando os diversos agentes da cadeia entre si, por intermédio do fluxo de informações sendo considerada uma poderosa ferramenta competitiva para as empresas.

No desenvolver de novas atividades, novos relacionamentos com outros países, o país fica exposto às diversas práticas, normas e culturas diferentes dos intervenientes que estarão operando estas cadeias, resultando no aumento do risco da operação de comércio exterior. Entendendo esse cenário, desenvolveram-se ferramentas de segurança, órgãos responsáveis por fiscalizar e normatizar a operação internacional, entre outras formas de intervir no risco incorporado nas negociações (WCO, 2018).

Tendo em vista que a execução de atividades de comércio exterior pode trazer riscos ao negócio dos intervenientes, Pereira (2014) apresenta que é fundamental diminuir a burocracia e aumentar a transparência da cadeia logística. Um dos objetivos seria que as informações tramitadas sejam seguras e confiáveis, resultando em: agilidade da produção, possível redução de custos e competitividade das empresas no mercado em que estão inseridas.

Após o atentado terrorista no dia 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos identificou-se que deveria focar na proteção do que entra e sai do país. Uma brecha para que esses tipos de atentados ocorrem são a falta de segurança e controle das aduanas, onde estas estão responsáveis pelo controle deste fluxo de informações e insumos e em conjunto a promoção do comércio entre os países (GORDHAN,2007).

Dentre tantos integrantes que compõem o comércio exterior, um dos setores que impacta diretamente no fortalecimento e na competitividade das empresas é a administração aduaneira. No Brasil, esta organização pública é o principal agente de mediação no trânsito internacional de mercadorias pelas fronteiras do país. A aduana desempenha funções no sentido de defender os interesses do Estado (segurança contra ameaças, trânsito ilegal de armas e drogas, arrecadação) e de facilitar e agilizar as operações de importação e exportação, fundamentais para o desenvolvimento do país (MORINI et al. 2015).

Em âmbito mundial quem rege as operações e relações aduaneiras é a Organização Mundial das Aduanas (OMA ou WCO – *World Customs Organization*). É uma organização intergovernamental independente criada em 1952 como Conselho de Cooperação das Aduanas. Atualmente é composta por 182 membros em todo o mundo e a única organização internacional com competência em questões aduaneiras. Tem como objetivos promover a segurança e facilitação do comércio internacional, incluindo a simplificação e harmonização dos procedimentos aduaneiros, coordenar as iniciativas de fiscalização da legislação aduaneira e a cooperação internacional para promover maior conectividade e interação dos mercados (FONTANA, 2009).

O tema de desenvolvimento da segurança e facilitação do comércio internacional teve ênfase em 1974 no desenvolvimento da Convenção de Kioto em conjunto com a OMA. A Convenção de Kioto, conhecido como a convenção internacional para simplificação e harmonização de procedimentos aduaneiros tem como objetivo promover os padrões e práticas de comércio exterior de forma simplificada, modernizando procedimentos aduaneiros e fiscalizações (LIMA, 2015).

2.2 PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO BRASILEIRO

Devido ao grande número de operantes do comércio internacional e a pouca regulamentação que se tinha, verificou-se a necessidade de desenvolver normatizações, programas, ferramentas, etc., para promover a segurança e a conformidade de operação (WCO, 2018).

Nos EUA, em novembro de 2001 foi desenvolvido o C-TPAT, um programa voluntário de parceria entre o setor público e privado que visa desenvolver a segurança das cadeias de suprimentos internacionais, promovendo o desenvolvimento da segurança contra o terrorismo, aprimorando instalações, pessoal e meio de transportes das empresas. Desde sua criação, mais de 11.400 parceiros certificados abrangem toda a comunidade comercial e foram certificados no programa (CBP, 2018).

Para adequar-se as legislações e exigências internacionais de segurança e conformidade, foi desenvolvido pela RFB um regime aduaneiro para alguns dos intervenientes do comércio exterior. Conforme Souza et al. (2015) a Linha Azul foi desenvolvida no Brasil e estabelecida por meio da IN SRF nº 153/1999, conhecido também como Despacho Aduaneiro Expresso. Foi um programa em que visava a segurança do comércio exterior e promover o cumprimento da legislação de forma mais eficiente e eficaz nas atividades de importação, exportação e trânsito aduaneiro.

Este regime aduaneiro seguia as mesmas premissas dos atuais programas de operadores autorizados. Segundo Lima (2015) para que o interveniente obtivesse o certificado para desenvolver suas atividades com o despacho aduaneiro expresso, deveria operar o comércio exterior de forma legítima e confiável. Este deveria garantir que os processos relacionados a aduana, fossem desenvolvidos com melhor qualidade dos controles internos, garantir o cumprimento das legislações aduaneiras, tributárias, documentais e permitir seu monitoramento permanente por parte da fiscalização aduaneira. Para manter a certificação como Linha Azul, a empresa deveria ter um acompanhamento a cada dois anos de uma auditoria que demonstre a qualidade de seus controles internos.

Na publicação da IN RFB nº 1598/15 o programa Linha Azul foi encerrado, no dia 09 de dezembro de 2015, dia em que foi estabelecido o programa OEA brasileiro. Os intervenientes que estavam habilitados como operadores de despacho aduaneiro expresso não tiveram seus certificados extintos, após realizarem a solicitação junto a RFB foram automaticamente certificados como OEA – Conformidade nível 1, sem algum processo de

avaliação visto que estes já obtiveram uma certificação do mesmo gênero junto à Receita Federal, com manutenção dos benefícios utilizados como empresa habilitada à Linha Azul.

O processo de certificação no Programa OEA consiste na avaliação do processo de gestão adotado pelo requerente para minimizar os riscos existentes e para aumentar a segurança e a confiabilidade nos processos logísticos de exportação e importação. Esta certificação é concedida aos operadores da cadeia logística, são estes: importadores, exportadores, terminais portuários e aeroportuários, transportadores, agentes de cargas, depositário de mercadoria em recinto alfandegado e Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação – REDEX (RFB, 2015).

Na publicação da IN RFB nº 1598/15 dispunha no art. 4º que despachantes aduaneiros também poderiam solicitar a certificação como OEA, porém em 26 de outubro de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a IN RFB 1833 de 26 de setembro de 2018 revogando e incluindo alguns itens na IN RFB nº 1598/15, dentre eles foi revogado o artigo em que autorizava a certificação dos despachantes.

Conforme apresentado no Portal OEA (2018), a RFB realizou essa tomada de decisão pois houve um volume crescente de discussões judiciais e administrativas, no qual se alega que os benefícios concedidos pelo programa à categoria profissional de despachantes aduaneiros caracterizariam algum tipo de regulamentação ou o estabelecimento de restrições ao exercício da profissão. Com base nisso, vários despachantes requereram mediante ações judiciais a certificação como OEA sem o cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos, contrariando a filosofia do Programa OEA. Está em discussão na RFB uma outra modalidade de certificação para esses operadores da cadeia logística.

No Brasil o programa está estruturado em duas modalidades de certificação: OEA-S – Operador Econômico Autorizado Segurança, destinado às empresas exportadoras, importadoras, agentes de carga, operadores portuários e aeroportuários, depositários e transportadores; OEA-C – Operador Econômico Autorizado Conformidade, destinado às empresas importadoras e exportadoras. Esta modalidade está segregada em dois níveis: OEA-C nível 1 e OEA-C nível 2, onde o que as diferencia são as exigências para obtenção e os benefícios que cada uma tem (RFB, 2015).

Em relação aos níveis do OEA – Conformidade, um não é pré-requisito para a obtenção do outro, isto é, o interveniente que optar pela certificação como OEA-C nível 2 não necessita que anteriormente esteja certificado como nível 1 e vice e versa. Para os OEA certificado como OEA-S e OEA-C Nível 2 poderá utilizar a denominação OEA-Pleno (OEA-

P), desde que mantenha ambas as certificações.

As modalidades de certificação estão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Relação entre intervenientes e modalidade de certificação

Intervenientes Certificáveis	OEA-S	OEA-C1	OEA-C2
Transportador	X		
Agente de Carga	X		
Depositário de mercadoria em recinto alfandegado	X		
Terminais portuários e aeroportuários	X		
Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Expo.	X		
Importador	X	X	X
Exportador	X	X	X

Fonte: Adaptado da Receita Federal (2017).

Para que o operador receba a certificação é necessário que este atenda aos requisitos e exigências expostas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.598/15 (IN RFB nº 1.598/15), onde ele deve atender aos requisitos de admissibilidade e critérios de elegibilidade, em que indiferente da modalidade da certificação solicitada todos devem atender aos mesmos requisitos. Também deve atender aos critérios específicos de cada modalidade que são os critérios de segurança e de conformidade (PROCOMEX, 2016).

Nos requisitos de admissibilidade, conforme apresentado no art. 4º da IN RFB 1598/15, para que o operador da cadeia logística solicite a certificação, este deve atender aos requisitos exigidos:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Adesão à Escrituração Contábil Digital (ECD);
- Comprovação de Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Inscrição no CNPJ e recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses;
- Atuação como interveniente em atividade passível de certificação como OEA por, no mínimo, 24 meses;
- Autorização para o requerente operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso;
- Inexistência de indeferimento de pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses.

Nos critérios de elegibilidade são avaliadas as condições que constituem grau de confiabilidade do interveniente para a operação logística, e para que ele esteja apto a alguma

modalidade da certificação OEA, ele deve atender aos seguintes requisitos que são descritos no art. 15 em conjunto com o item I do Anexo II e o Bloco 2 do Anexo III (QAA) da IN RFB 1598/15:

- Histórico do cumprimento da legislação aduaneira;
- Gestão da informação;
- Solvência financeira;
- Política de recursos humanos;
- Gerenciamento de riscos aduaneiros (Restrito ao OEA-C nível 2);

No Quadro 2 é apresentado de forma resumida o que se trata cada um desses requisitos:

Quadro 2 – Objetivos e finalidades dos critérios de elegibilidade

Requisito	Objetivo/Finalidade
Histórico do cumprimento da legislação aduaneira	Tem por objetivo evitar reincidência de infração à legislação aduaneira.
Gestão da informação	Objetiva assegurar disponibilidade e exatidão de registros comerciais relacionados com as operações de comércio exterior
Solvência financeira	Tem por finalidade manter e aperfeiçoar todos os controles ligados aos critérios do Programa OEA.
Política de recursos humanos	Visa evitar admissão ou manutenção de pessoal que represente ameaça à cadeia logística ou à conformidade aduaneira.
Gerenciamento de riscos aduaneiros	Exige dos requisitantes da certificação OEA a implantação de gerenciamento de riscos onde estabeleça ações destinadas a identificar, avaliar, priorizar e monitorar eventos com potencial impacto negativo no cumprimento de requisitos e critérios na respectiva modalidade de certificação.

Fonte: Adaptado da Receita Federal (2017).

Para a modalidade de certificação do OEA-Segurança os critérios estão relacionados a segurança de carga, controle de acesso físico, treinamento e conscientização de ameaças, segurança física das instalações e gestão de parceiros comerciais (IN RFB nº 1.598/15).

Ao se tratar do processo de certificação de OEA-Conformidade níveis 1 e 2 é apresentado no art. 7º da IN RFB nº 1.598/15 que os critérios relacionam-se a processos que garantem o cumprimento das obrigações aduaneiras e tributárias, devem ser cumpridas as exigências de: descrição completa das mercadorias, classificação fiscal das mercadorias, operações indiretas, base de cálculo dos tributos, origem das mercadorias, imunidades,

benefícios fiscais e suspensões, qualificação profissional e controle cambial. Após análise do cumprimento e a aprovação dos requisitos, será emitido o certificado OEA em reconhecimento entre a parceria público-privada entre empresa e aduana.

Conforme IN RFB nº 1.598/15 os benefícios poderão ser de caracteres gerais ou concedidos de acordo com a modalidade de certificação, a função do operador na cadeia logística ou o grau de conformidade que se relacionam à facilitação dos procedimentos aduaneiros, no país ou no exterior. Além dos benefícios destacados na Instrução normativa, esta também determina que a COANA (Coordenação-Geral de Administração Aduaneira) poderá conceder outros benefícios ao OEA. Os benefícios disponibilizados na IN são apresentados em 4 grupos:

- Benefícios de caráter geral, extensivos a todas as modalidades de certificação OEA;
- Benefícios específicos para os operadores certificados como OEA-S;
- Benefícios específicos para os operadores certificados como OEA-C, níveis 1 e 2;
e
- Benefícios específicos para os operadores certificados como OEA-C Nível 2.

Conforme apresentado no art. 9º da IN RFB nº 1.598/15 os benefícios de caracteres gerais extensivos a todas as modalidades de certificação (OEA-S, OEA-C 1 e 2) são:

- Publicidade no sítio da RFB - divulgação do nome do operador no sítio da RFB, disponível no endereço <http://rfb.gov.br>;
- Utilização da logomarca “AEO” - o interveniente poderá utilizar da logomarca do Programa Brasileiro de OEA junto a apresentação da organização indicando que ela obtém a certificação;
- Ponto de contato na RFB - será disponibilizado pelo Chefe da Equipe de Gestão de Operador Econômico Autorizado (EqOEA) um servidor responsável para realizar o atendimento ao operador;
- Prioridade de análises para certificação em outra modalidade - a organização que já obtém um tipo de certificação OEA terá prioridade na análise caso solicite o enquadramento em outra certificação;
- Benefícios definidos nos Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) firmados entre Aduanas de dois países - é facultado ao operador certificado utilizar-se dos acordos bilaterais entre países que permitem que as empresas OEA tenham sua certificação reconhecida também pela aduana estrangeira, e receba benefícios

comparáveis ao oferecidos pela RFB;

- Participação no fórum consultivo - como membro certificado, este poderá participar de propostas para melhorias na legislação e procedimentos aduaneiros do programa por meio do fórum consultivo;
- Dispensa de exigências já cumpridas - caso o operador queira ingressar em regimes aduaneiros especiais ou aplicados em áreas especiais que já tenham sido cumpridas no procedimento de certificação no Programa Brasileiro de OEA; e
- Participação em seminários e treinamentos - o OEA poderá participar de seminários e treinamentos organizados pela EqOEA.

Para os intervenientes optantes apenas pela certificação OEA-S, estarão disponíveis os benefícios dispostos no art. 10º da IN RFB nº 1.598/15, sendo estes:

- Reduzido percentual de canais de conferencia em processos de exportação—o interveniente certificado terá seu percentual de canais de conferencias de suas declarações reduzidas, pois este demonstra menor risco ao processo;
- Parametrização imediata da Declaração de Exportação (DE) - após o envio da DE, esta imediatamente será parametrizada em algum canal de conferencia, não sendo necessário aguardar os horários de parametrização da RFB;
- Prioridade de conferência da DE - caso a DE seja parametrizada em algum canal de conferencia (amarelo, vermelho ou cinza), ela terá a conferencia priorizada para agilizar a liberação;
- Dispensa da garantia no trânsito aduaneiro - será dispensada a apresentação de garantia no Trânsito Aduaneiro cujo transportador seja OEA; e
- Acesso prioritário dos transportadores OEA em recintos aduaneiros - para os transportadores certificados pelo programa, terão acesso prioritário aos recintos.

Para os operadores certificados como OEA-C, níveis 1 e 2, tem como requisitos exclusivos da modalidade de conformidade, conforme apresentado no art. 11º da IN RFB nº 1.598/15, estes podem:

- Resposta à consulta de classificação fiscal em até 40 dias - ao realizar a consulta sobre classificação fiscal de mercadorias, o OEA-C terá solução publicada em até quarenta dias a contar da protocolização da consulta. Esta consulta deverá ser realizada conforme os art.5º e 6º da IN RFB 1.464/14;
- Dispensa de garantia na Admissão Temporária para utilização econômica - será

dispensada a apresentação de garantia pelo importador OEA no regime de admissão temporária para utilização econômica; e

- Carga Pátio por 24h no modal aéreo - a mercadoria importada por OEA, que proceda diretamente do exterior, terá tratamento de armazenamento prioritário, permanecendo sob custódia do depositário até ser submetida a despacho aduaneiro.

E no quarto grupo de benefícios, para os operadores certificados como OEA-C nível 2 o art. 12º da IN RFB nº 1.598/15 define que esta modalidade tem os seguintes benefícios exclusivos:

- Redução dos canais de parametrização para as Declarações de Importação (DI) - de acordo com a modalidade de certificação de conformidade, a RFB entende que o OEA não traz riscos para a cadeia logística, pois o mesmo deve atender aos requisitos de conformidade e segurança;
- Parametrização imediata da DI - após o registro da DI a mesma terá a parametrização imediata, não sendo necessário aguardar os horários padrões de parametrizações;
- Prioridade de conferência da DI - após uma DI parametrizada em algum canal de conferência a mesma terá tratamento prioritário para liberação;
- Registro antecipado da declaração de importação por meio aquaviário - será permitido ao operador realizar a operação do despacho sobre águas com aplicação de seleção parametrizada imediata, conforme disposto na Portaria COANA nº 85/2017; e
- Canal verde na Admissão Temporária - para a DI registrada para o regime aduaneiro de admissão temporária poderá ser selecionada para canal verde, dispensando examinar a documentação e mercadorias (Este benefício ainda não entrou em vigor).

No Quadro 3 são apresentados os benefícios específicos por função da cadeia logística e os de caráter mutuo entre elas:

Quadro 3 – Benefícios por função da cadeia logística

Benefícios	Impo/ Expo	Transp	Ag. Carga	Dep/ Redex	Op.Por/A ero
Divulgação no sítio RFB	X	X	X	X	X
Utilização da logomarca "AEO"	X	X	X	X	X
Ponto de Contato na RFB	X	X	X	X	X

Prioridade de análise em outra modalidade	X				
Benefícios concedidos pelas Aduanas estrangeiras	X	X			
Participação do Fórum Consultivo	X	X	X	X	X
Dispensa de exigências já cumpridas no OEA	X				
Participação em seminários e treinamentos	X	X	X	X	X
Reduzido percentual de canais de conferência na exportação	X				
Parametrização imediata da DE	X				
Prioridade de conferência da DE em inspeção	X				
Dispensa de garantia no Trânsito Aduaneiro		X			
Acesso prioritário dos transportadores OEA aos Recintos Aduaneiros		X			
Resposta à consulta de classificação fiscal em até 40 dias	X				
Dispensa de garantia na Admissão Temporária para utilização econômica	X				
Carga Pátio por 24h ao importador OEA	X				
Retificação de DI em lotes reduzidos	X				
Parametrização imediata da DI	X				
Reduzido percentual de canais de seleção na importação	X				
Prioridade de conferência da DI selecionadas para inspeção	X				
Registro antecipado da importação por meio aquaviário	X				
Canal verde na Admissão Temporária	X				

Fonte: Receita Federal do Brasil (2018).

Conforme definido pela IN RFB nº 1.598/15 após a aprovação da solicitação do interveniente como Operador Econômico Autorizado, que deve acontecer dentro do prazo de 105 dias caso não ocorra nenhum atendimento a algum requisito, o deferimento será pronunciado no Diário Oficial da União (DOU) com prazo de validade indeterminado e de caráter precário, ou seja, que não se trata de direito adquirido, este pode ser suspenso a qualquer momento.

Após concedida a certificação, esta passará por uma revisão executada pela Equipe de Gestão dos Operadores Econômicos Autorizados (EqOEA) a cada três anos para todas as modalidades de certificação, podendo ser reduzido ao prazo de dois anos caso se constate aumento do grau de segurança ou de conformidade do OEA (IN RFB nº 1.598/15).

A RFB também desenvolveu um portal onde pode ser acompanhado as notícias referente ao programa, indicadores, atualizações da regulamentação e também estão disponíveis todas as empresas que estão certificadas como OEA. A lista é atualizada conforme novos

operadores são certificados e caso alguma empresa for excluída do programa também consta no portal.

A Tabela 1 apresenta os dados da quantidade de intervenientes certificados por função da cadeia logística e também por modalidade de certificação, conforme dados analisados em 15 de outubro de 2018:

Tabela 1 – Composição dos certificados OEA por modalidade e função

Funções	Modalidade					Total
	OEA-S	OEA-C 1	OEA-C 1 e OEA-S	OEA-C 2	OEA-C 2 e OEA-S	
Agente de Carga	17					17
Depositário	12					12
Exportador	4					4
Op.Aeroport. e Deposit.	3					3
Op.Portuário	2					2
Transp./Deposit. e Ag. de Carga	1					1
Transportador	9					9
Impo/Export. e Transp.					1	1
Desp. Aduaneiro (Extinto)		47				47
Importador		24		8	1	33
Impo/Export.	7	1	4	6	30	48
Total	55	72	4	14	32	177

Fonte: Adaptado da Receita Federal do Brasil (2018).

Na Tabela 1 é apresentado que atualmente o programa contempla de 130 empresas certificadas como operadores OEA, desconsiderando os despachantes que foram extintos do programa.

É Possível verificar que grande parte dos intervenientes, considerando a função na cadeia logística, certificados pelo programa brasileiro OEA eram compostos por despachantes aduaneiros, estes também constituíam grande parte dos operadores certificados na modalidade OEA-C 1. As empresas certificadas que atuam como importadores também têm grande participação nesta modalidade, desconsiderando os despachantes que foram extintos do programa, esta função passa a compor o total de certificados da modalidade OEA-C 1.

Outra função que tem grande aderência ao programa, não apenas a uma modalidade de certificação, mas sim verificando o contexto geral são os importadores. Atualmente cerca de 86 certificados do programa são desta função, 31 destes certificados são do mais alto nível da certificação em relação aos critérios de conformidade e também segurança (OEA-C 2 e OEA-S).

Desde o início da implementação do programa, foram poucas as exclusões de empresas do programa. Ao acessar a listagem de empresas certificadas no Portal OEA, é possível

identificar o apontamento de certificados que foram excluídos, pois muitos casos a empresa foi excluída de alguma modalidade de certificação e aderiu a outra. Em apenas 6 casos ela deixou de ter alguma certificação OEA. Na Tabela 2 é possível verificar os números de exclusões totais do programa de quais modalidades de certificação e quais funções.

Tabela 2 – Composição dos certificados excluídos por modalidade e função

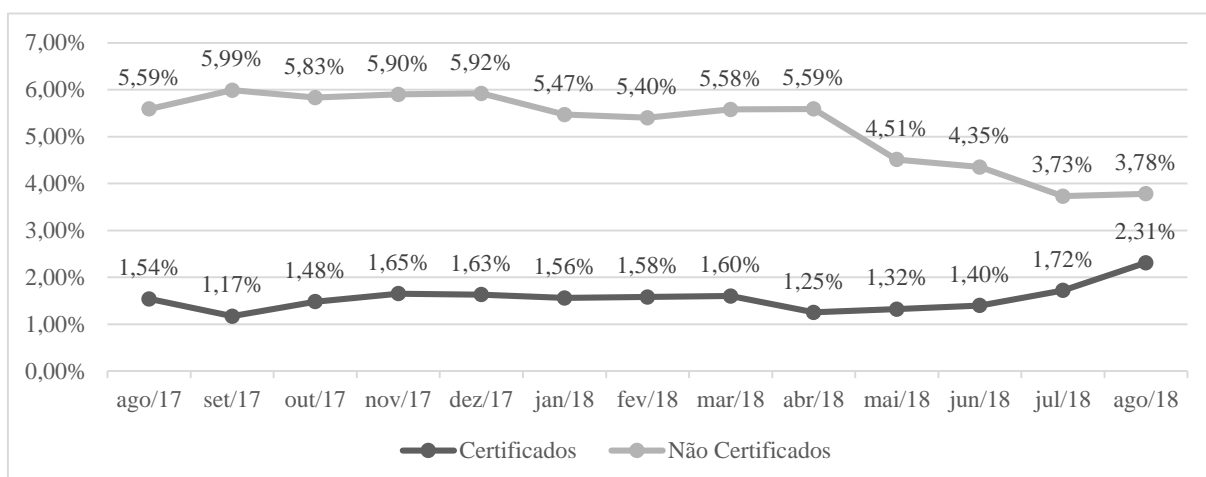
Funções	Modalidade				Total
	OEA-S	OEA-C 1	OEA-C 2	OEA-C 2 e OEA-S	
Op.Aeroport. e Deposit.	1				1
Transportador	1				1
Importador		2	1		3
Impo/Export.				1	1
Total	2	2	1	1	6

Fonte: Adaptado Receita Federal do Brasil (2018).

Em relação ao fluxo do comércio exterior, os Exportadores e Importadores certificados como OEA tem crescente participação. No mês de agosto/2018, os OEA representaram 16,54% em quantidade de declarações registradas no mês (DI + DE). E analisando a representatividade em moeda nacional, da quantidade de declarações registradas, estas representavam cerca de 11,89% do total registrado (PORTAL OEA, 2018).

No tocante ao benefício de redução do percentual de seleção para canais de conferência na exportação parametrizados pelos operadores certificados como OEA-Segurança, a RFB (2018) apresenta dados onde percebe-se que os operadores certificados como OEA, em agosto de 2018, foram em média, selecionados em 2,31%, ou seja, obtiveram 97,69% de canal verde na exportação. Os operadores não certificados permaneceram com média de seleção de 3,78%. Ao verificar um período de 1 ano, é possível observar que esses percentuais de parametrização eram mais discrepantes, conforme mostra a figura 1:

Figura 1 – Percentual de parametrização em canal de conferência



Fonte: Receita Federal do Brasil (2018).

Já os operadores certificados como OEA-C 1 e OEA- 2 apresentaram percentuais mais baixos nas operações de importação em relação aos operadores não certificados no Programa OEA. Em agosto de 2018, em média, 1,55% de canais selecionados para conferência, ou seja, 98,45% de canais verde na importação. Ao verificar os operadores não certificados, o percentual de DI parametrizada em canal de conferencia é de 5,73 (PORTAL OEA, 2018).

2.3 TRABALHOS RELACIONADOS

Com o intuito de expor de que forma o tema programa OEA está sendo trabalhado, o Quadro 4 tem como objetivo demonstrar os estudos anteriores a respeito do tema abordado nessa pesquisa:

Quadro 4 – Trabalhos relacionado

Autor	Objetivos	Resultados
Morini et al. (2013a)	Analisar o contexto da implementação do Programa OEA no Brasil. Análise da competitividade das firmas brasileiras no contexto de implementação do OEA.	A deficiência na infraestrutura física e a falta de segurança na cadeia de suprimentos podem ser entraves para a consolidação do Programa OEA no país. O Programa OEA não resolve os problemas de inserção do Brasil no comércio internacional, mas contribui para a competitividade empresarial como determinante estratégico que faz com que a firma opere em determinado ambiente com desempenhos diferenciados de seus concorrentes.
Morini et al. (2013b)	Analisar o tema da facilitação comercial no Brasil antes e após a implementação do OEA verificando os benefícios determinados pela norma, com enfoque nos tempos de	Teve como conclusão de que somente o importador e o exportador seriam os sujeitos diretamente beneficiados pelas medidas facilitadoras do programa. Isso é expresso porque os demais intervenientes como despachantes aduaneiros, depositários, operadores portuários ou aeroportuários, transportadores e agentes de carga somente teriam benefícios indiretos.

	despachos aduaneiros na importação e na exportação	Se apontou a necessidade de realizar alterações regulamentares, para que os intervenientes que são tratados como indiretamente interessados nos mecanismos de facilitação do despacho vejam vantagens no programa de certificação.
Souza, et al. (2015)	Verificar quais os possíveis impactos na logística internacional para os agentes da cadeia logística ao se certificarem no programa OEA, analisando as peculiaridades referentes ao processo de certificação do programa OEA. Benefícios logísticos que o enquadramento no programa pode proporcionar aos operadores certificados.	A empresa analisada não apresentou nenhuma dificuldade para obtenção da certificação no programa OEA, entretanto, há de se ressaltar que a empresa já possuía o regime aduaneiro especial Linha Azul. Acredita-se que que não eram habilitadas no Linha Azul encontrarão alguns desafios para a certificação tendo em vista à complexidade da legislação, quantidade de procedimentos e documentos necessários para certificação e morosidade no processo de avaliação por parte da RFB. Dos benefícios disponíveis o mais notado foi a grande incidência de parametrização em canal verde, resultando em menor tempo de desembaraço e redução de custo de armazenagem.
Souza et al. (2016)	Identificar os possíveis impactos nas operações portuárias a partir da implantação do programa brasileiro de OEA	O programa OEA trará muitos benefícios para toda a cadeia de logística internacional, aumentando a segurança, a confiança, a agilidade, reduzindo a burocracia e consequentemente melhorando a competitividade. Muitas empresas ainda estão se preparando para pleitear a habilitação e outras tantas talvez nem tenham tomado conhecimento sobre esse programa criado pelo governo.
Santos, Silva e Souza (2018)	Identificar as particularidades do Programa Operador Econômico Autorizado e seus benefícios para uma companhia aérea	As empresas não apresentaram ter dificuldade para a certificação, porém é preciso passar por várias etapas para que possam fazer parte do programa e obter a certificação da RFB. As empresas do setor aeronáutico poderão ter ainda muitos outros benefícios para toda a cadeia logística como: ganhos de tempo na liberação de mercadorias submetidas ao despacho aduaneiro e redução no tempo do trânsito de mercadorias. Com relação à fiscalização de mercadorias, também será favorável para as companhias, pois alguns benefícios como a grande incidência de canal verde sobre às suas importações, tendo prioridade na conferência de importações parametrizadas em canal vermelho ou amarelo, entre outros benefícios que irão facilitar, principalmente, o setor de importação dessas companhias.

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Nos estudos apresentados no Quadro 4 é possível visualizar que em todos eles o programa OEA foi identificado como sendo um viés ao desenvolvimento das atividades de comércio internacional, tratando a agilidade do desenvolvimento.

Apesar de algumas dificuldades que o interveniente poderá encontrar no processo de certificação, os benefícios que o programa disponibiliza para o operador certificados auxiliam para que a sua atividade possa ser mais competitiva em relação à outras organizações.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a elaboração do presente trabalho foi utilizada uma abordagem qualitativa com propósito descritivo. A técnica utilizada foi a de estudo de caso que possui como característica compreender a realidade de determinado objeto por meio de uma análise mais aprofundada dentro do seu contexto de aplicação.

A abordagem qualitativa é definida segundo Bogdan e Biklen (2003) como a pesquisa que envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato do pesquisador com a situação estudada. De certo modo, a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico para os dados. Muitas vezes, partem de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos (GODOY, 1995).

Como característica da pesquisa qualitativa, a análise dos dados é subjetiva, pois o pesquisador observa um evento e realiza o relato da mesma, de forma mais imparcial possível, realizando o tratamento, inferência e interpretação das informações obtidas (GIL, 2002).

Neste tópico serão apresentados os procedimentos metodológicos utilizados no desenvolvimento da pesquisa, em que está estruturada nas seguintes seções: 3.1 a caracterização da empresa analisada e o universo dos respondentes, 3.2 os instrumentos de análise e coleta dos dados e 3.3 tratamento dos dados obtidos.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA ANALISADA E UNIVERSO DOS RESPONDENTES

Para a realização do presente trabalho, foi tomado como instrumento de aplicação do estudo uma indústria de tecnologia, que tem sua sede localizada no estado de Santa Catarina, onde realiza a atividade de importação de seus insumos e produtos, para fabricação e comercialização.

A empresa é uma organização de capital fechado fundada em 1976, onde está dividida em quatro estabelecimentos industriais, sendo: uma filial na Zona Franca de Manaus – AM, uma em Santa Rita do Sapucaí – MG, outra em São José – SC e a Matriz também em São José – SC.

Como operador da cadeia logística são desenvolvidas as atividades de importação e

exportação há aproximadamente 20 anos, sendo as atividades de exportação pouco relevante para as operações de comércio exterior, mas um grande volume de importação. Ela realiza operações de importação nos estados de AM e SC e importa um volume médio de 720 containers mais as cargas fracionadas por ano, correspondendo ao valor USD 200 milhões importados. As origens destes recursos são advindas principalmente do continente asiático e grande percentual das operações de comércio exterior são realizadas via modal marítimo.

Para responder as questões de avaliação de adequabilidade da empresa para obtenção da certificação OEA, foram consultados documentos que respaldam as atividades de comércio exterior, sistemas de informação e históricos das atividades da empresa. Também foi realizado a consulta com dois gestores ligados à atividade de comércio exterior e que tenham responsabilidades sobre o atendimento dos requisitos exigidos pela RFB e três colaboradores que tem um vasto conhecimento e participação das operações da organização no segmento.

3.2 INSTRUMENTO DE ANÁLISE E COLETA DOS DADOS

Como instrumento de coleta dos dados foi utilizado um questionário como uma forma de *checklist* para avaliar o atendimento dos 82 requisitos da exigidos pela certificação. Conforme Gil (2008) o questionário é uma técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações.

Para a avaliação do atendimento aos requisitos do programa, foi utilizado um primeiro questionário, onde este é sugerido pela IN RFB 1.598/15 no art. 13-a, inciso III, constante no Anexo III desta Instrução Normativa para realizar a avaliação dos procedimentos operacionais realizados pelo requerente. Este questionário é o mesmo que deverá ser respondido pelo solicitante da certificação e transmitido para RFB. Mediante a análise de atendimento aos requisitos que estarão dispostos neste questionário, será verificado se a organização está adequada para solicitar a certificação como OEA.

Foram examinados os requisitos de admissibilidade, os critérios de elegibilidade e os critérios específicos que a empresa deverá cumprir apenas para a modalidade de certificação que ela se enquadra, conforme as suas atividades na cadeia logística e os benefícios que auxiliarão no desenvolvimento das atividades. Neste caso, como a modalidade de certificação que a atividade de importação se enquadra, não necessita do cumprimento dos critérios de segurança, em que estes foram desconsiderados na avaliação.

Neste primeiro questionário (anexo A) as questões são de forma fechada, onde nas

questões fechadas pede-se aos respondentes para que escolham uma alternativa dentre as que são apresentadas numa lista (GIL, 2008). Para este foram apenas disponibilizadas as alternativas “sim” e “não”, pois se tratando de uma avaliação de cumprimento aos requisitos exigidos, o atendimento parcial é equivalente ao não cumprimento e isto acarretara na não certificação da empresa na modalidade solicitada.

A partir dos resultados obtidos na abordagem com o primeiro questionário, foi desenvolvido uma entrevista com perguntas semiestruturadas (apêndice A) com o intuito de realizar uma avaliação em relação a complexidade para a adequação aos requisitos que a organização não está de acordo com o que a norma exige e também identificar pontos como benefícios que o respondente vê como principais no programa, etc. Este foi estruturado com questões de forma mista, questões fechadas e abertas. Segundo Gil (2008) a entrevista é entendida como a técnica que envolve duas pessoas numa situação "face a face" e em que uma delas formula questões e a outra responde.

Com o propósito de analisar os dados obtidos, por intermédio do questionário e entrevista realizada com os dois gestores e três colaboradores, as respostas foram submetidas a análises pelo método de análise de conteúdo. A análise de conteúdo é tratada como um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, não se restringindo à descrição dos conteúdos, mas sim no que estes poderão explicar (BARDIN, 2011).

Na análise das respostas do segundo questionário, onde foram questionados os níveis de complexidade do cumprimento dos requisitos pendentes, foram classificados em 3 níveis e caracterizados da forma como apresentado no Quadro 5:

Quadro 5 – Níveis de complexidade do atendimento dos requisitos

Nível de complexidade	Caracterização
Baixa	O atendimento do requisito pode ser desenvolvido pelos colaboradores da organização sem despenderem de muito esforço ou tempo.
Média	Os próprios colaboradores conseguem cumprir aos requisitos, porém despenderão de maior tempo, esforço e consultar legislações na qual não obtém o conhecimento ou não estão familiarizados.
Alta	O cumprimento do requisito só será possível mediante a contratação de terceiros como consultoria de área especializada no programa e auditoria de processos.

Fonte: Elaborado pelo autor

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste tópico será apresentado os dados resultantes do presente estudo, sendo estruturado nas sessões 4.1 análise descritiva da situação encontrada, 4.2 triangulação com o questionário e 4.3 síntese das contribuições e discussão.

4.1 ANÁLISE DESCRITIVA DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

A análise dos resultados é desenvolvida para verificar, conforme os dados obtidos após a aplicação do questionário, a adequabilidade de uma empresa importadora em relação aos requisitos exigidos pela Instrução Normativa que regulamenta o programa OEA. Foram apresentados os requisitos que a empresa já atende e quais as exigências que ela deve desenvolver para se adequar a certificação.

Os dados foram extraídos da transcrição das informações coletadas a partir do questionário de auto avaliação (Anexo 1) que foi respondido por colaboradores do setor de importação, controladoria e classificação fiscal das mercadorias.

Como operador da cadeia logística a empresa desempenha diversas modalidades de operações de comércio exterior, entre elas a importação, exportação, entreposto aduaneiro, admissão temporária, exportação temporária e também opera com admissão para Zona Franca de Manaus.

Das atividades desenvolvidas pela organização, a importação é a de maior relevância e com isso foi identificado que das modalidades de certificação disponibilizadas pelo programa, ela solicitaria a certificação na modalidade de OEA-C nível 2 em que beneficiaria também o desenvolvimento de suas atividades. Para solicitar a certificação a empresa importadora deverá atender aos requisitos de admissibilidade, aos requisitos de elegibilidade e os de conformidade.

Na avaliação dos requisitos de admissibilidade, que tornam o operador apto a participar do processo de certificação no Programa OEA, nota-se que a empresa cumpre com todas as exigências para enquadramento no programa. Neste grupo de requisitos é exigido o cumprimento de sete atividades conforme descrito na seção 2.2. O cumprimento destes não foi desenvolvido apenas por exigência para a certificação, mas outras atividades da organização já exigem que ela deva cumprir, exceto os pontos que tratam atuações em relação ao programa, como a inexistência de indeferimento de pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses.

Para identificar a confiabilidade do operador da cadeia logística, foi avaliado conforme exigido pela IN, o atendimento aos critérios de elegibilidade, em que a empresa apresentou 82,1% de atendimento do total de 39 requisitos dispostos.

No Quadro 6 são apresentados os subcritérios de elegibilidade que a organização está de acordo e quais não está de acordo com as exigências:

Quadro 6 – Subcritérios de elegibilidade de acordo e pendente

De acordo	Pendente
Histórico de cumprimento da legislação aduaneira	Qualidade documental
Registros das operações	Gerenciamento de riscos
Segurança da informação	
Informações declaradas	
Falência, recuperação judicial / extrajudicial ou medida cautelar fiscal	
Situação financeira sólida	
Seleção de pessoal para cargos sensíveis	
Acompanhamento de ocupantes de cargos sensíveis	
Desligamento de pessoal	

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Referente ao critério histórico de cumprimento da legislação aduaneira, o requerente não pode ter incorrido nos últimos 3 anos em infrações graves ou reiteradas à legislação aduaneira, como terrorismo, o tráfico ilícito internacional e o contrabando, onde devem ser adotadas medidas a prevenir a recorrência destas infrações. A empresa não tem histórico de ocorrência do descumprimento, com isso ela está de acordo com o requisito.

No critério de gestão de informação está distribuído em quatro requisitos que o interveniente deve atender, a empresa está de acordo com três destes e pendente de atendimento em apenas um requisito exigido pela norma. Os controles da empresa asseguram disponibilidade e exatidão dos registros comerciais relacionados com as operações de comércio exterior. Todos os registros podem ser verificados no sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) e por meio do portal, desenvolvido pela organização para operacionalizar os processos de importação. Em atendimento a este requisito, a organização também tem um procedimento de aplicação obrigatória para inventários periódicos de estoque e tratamento de divergências.

As informações relacionadas com as operações de comércio exterior são protegidas contra acesso não autorizado, cada usuário tem seu acesso próprio concedido pelo supervisor da equipe, e caso seja necessário que um terceiro utilize as informações é concedido a ele um acesso limitado, apenas com acesso a informações específicas. Todos estes acessos são monitorados pelos analistas de tecnologia informação e comunicação (TIC), documentados por

termos de responsabilidade assinado pelo usuário e em caso de violação medidas disciplinares estão previstas.

Na verificação do critério de gestão de informação foi identificado o não atendimento ao requisito de qualidade documental. Para este ponto, ficou pendente que a organização detenha de um procedimento de aplicação obrigatória empregado para assegurar que as informações de interesse aduaneiro nos documentos sejam legíveis, completas e confiáveis para evidenciar as operações a que se referem. Há um procedimento interno que deve ser melhorado para atender este requisito, porém este não trata especificamente das exigências que a norma determina. Foi verificado que de certa forma a organização executa na prática as exigências, porém o que está pendente é o desenvolvimento do procedimento assegurando esta operação.

Ao se tratar das informações declaradas, toda documentação relacionada à declaração de importação traz as especificações dos itens, valores monetários, pesos e suas devidas unidades de medidas, possibilitando a conversão confiável de moeda, por exemplo. É possível assegurar que informações de interesse aduaneiro sejam tempestivamente declaradas e correspondam às constantes nos documentos que as amparam e com isso apresentando conformidade às exigências desse requisito.

A solvência financeira da organização também deve ser comprovada, conforme exigido em um dos critérios, e de acordo com o analisado a empresa está de acordo com o que a norma exige. Nada constar em nome do operador, como réu, requerido ou interessado em distribuições de pedidos de falência ou algo do tipo nos últimos três anos. Parte desse critério também é comprovado pois ela dispõe de capacidade financeira para cumprimento das exigências do Programa OEA.

O critério de política de recursos humanos tem como objetivo evitar admissão ou manutenção de pessoal que represente ameaça à cadeia logística ou à conformidade aduaneira. A partir da avaliação realizada junto ao departamento de recursos humanos, foi verificado que todos os procedimentos da organização estão de acordo com o que é exigido. Estas exigências demandam que os requerentes da certificação devem atentar quanto a identificação de cargos sensíveis, seleção de pessoal para cargos sensíveis, acompanhamento de ocupantes de cargos sensíveis e desligamento de pessoal. São considerados sensíveis cargos com atribuições cujo desempenho possa afetar o atendimento aos níveis de conformidade e confiabilidade exigidos pelo Programa OEA (RFB, 2017).

Ao analisar o gerenciamento de risco aduaneiro, percebe-se que a empresa não apresenta o atendimento a este requisito, em que ela deve dispor de processo para

gerenciamento de riscos que estabeleça ações destinadas a identificar, analisar e monitorar eventos com potencial impacto negativo no cumprimento de requisitos dos critérios compreendidos na respectiva modalidade de certificação. Para auxiliar no gerenciamento de risco deve ser elaborado um mapa de risco de acordo com a norma ISO 31000:2009 (*International Organization for Standardization*) e ser periodicamente atualizado, porém como a empresa não dispõe deste ela não pode atualizá-lo.

Dependendo da modalidade de certificação solicitada pelo operador, ele deve atender também ao critério específico da modalidade de certificação. Como a atividade da empresa analisada é principalmente de importação, os benefícios que são provenientes para ela estão enquadrados na modalidade de certificação OEA-Conformidade nível 2. Na verificação da adequabilidade em relação aos critérios de conformidade foi identificado um baixo percentual de atendimento aos critérios exigidos, representando apenas 18,9% de atendimento, isto é, atendimento de 7 requisitos do total de 37.

No Quadro 7 são apresentados os subcritérios de conformidade que a organização está de acordo e quais não está de acordo com as exigências:

Quadro 7 – Subcritérios de conformidade de acordo e pendente

De acordo	Pendente
Descrição das mercadorias nas declarações aduaneiras	Operações no mercado interno
Classificação fiscal da mercadoria nas declarações aduaneiras	Importações por encomenda ou por conta e ordem
	Exportações por conta e ordem
	Base de cálculo dos tributos
	Regras de origem
	Certificados de origem
	Imunidades, benefícios fiscais e suspensões
	Qualificação profissional
	Controle cambial

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

No critério referente a descrição de mercadorias, a organização está de acordo com a exigência. Ela dispõe de procedimento de aplicação obrigatória, para descrição das mercadorias nas declarações aduaneiras e o controle sobre este procedimento, em que é tratado que as mercadorias sejam descritas com todas as informações necessárias à sua identificação comercial e classificação fiscal, incluindo seu enquadramento nos desdobramentos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Para a modalidade também é exigido o cumprimento dos requisitos em quanto a

classificação fiscal das mercadorias, onde tem como objetivo assegurar registro de declarações aduaneiras com mercadorias corretamente enquadradas na NCM. A organização dispõe de um departamento destinados a trabalhar especificamente com a correta classificação fiscal de cada item, e essa informação é repassada para o registro da Declaração de Importação (DI) por intermédio de uma instrução de desembaraço. A avaliação da NCM é realizada na forma técnica, indiferente da tributação que é exercida por ela, e caso seja necessário a solicitação de uma licença de importação este procedimento também é realizado, documentado e acompanhado pelos responsáveis.

O critério de operações indiretas tem como objetivo assegurar correta identificação do sujeito passivo, real vendedor, comprador ou responsável pela operação de comércio exterior nas declarações aduaneiras. Para atendimento a norma exige que o requerente da certificação deve atentar-se quanto as suas exigências de operações no mercado interno, importações por encomenda ou por conta ou ordem e exportações por conta ou ordem. A empresa analisada não desempenha suas atividades nessas modalidades de importação e exportação, todos os processos são realizados por conta própria, com isso ela não está em coerência com o atendimento destes critérios, porém a RFB entende que como importadora e exportadora pode desempenhar esse tipo de operação, por isso ela deve ter procedimentos e controles que amparam estas atividades.

A empresa analisada também não está de acordo com o critério de base de cálculo de tributos, ela não tem procedimento de aplicação obrigatória que determine a base de cálculo dos tributos informada nas declarações aduaneiras e o controle formal e periódico sobre o procedimento, em que assegure a correta determinação da base de cálculo dos tributos informada nas declarações. Estas atividades são desempenhadas na pratica pela organização, porém a IN exige o atendimento seja evidenciado mediante procedimento formal de aplicação obrigatória e o controle das devidas alterações.

Em relação ao critério de origem das mercadorias a empresa não está adequada ao cumprimento, onde para atendimento deste critério ela deve atentar as exigências de regras de origem e certificados de origem. Nas regras de origem são tradas as mercadorias submetidas a despacho aduaneiro de importação com solicitação de tratamento tarifário preferencial, onde a organização desempenha este tipo de solicitações, porém não tem desenvolvido o procedimento formal tratando sobre. E em relação aos certificados de origem ela também não tem procedimento específico, visto que este é resultante da execução das atividades em relação a regras de origem.

Em se tratando do critério de imunidades, benefícios fiscais e suspensões, em que busca assegurar o cumprimento da legislação aplicável em caso de imunidades, benefícios fiscais e suspensões de obrigações fiscais, desde o atendimento a requisitos prévios, quando exigidos, até a extinção de um regime aduaneiro suspensivo, a empresa não está em conformidade a este requisito. Ela dispõe de alguns benefícios fiscais, porém tem apenas textos que amparam os benefícios, ficando pendente o procedimento formal para estas operações.

Para estar habilitado a certificação OEA, é exigido o cumprimento do critério de qualificação profissional. A empresa também não está em conformidade quanto a esta exigência, ela desempenha algumas ações de desenvolvimento sobre assuntos relacionado ao comércio exterior, em parceria com terceiros, porém essas atividades não estão relacionadas diretamente ao cumprimento da legislação aduaneira e nem existe um controle de periodicidade dessas ações ou nivelamento do conhecimento dos envolvidos nas atividades.

E como último critério exigido está relacionado ao controle cambial das operações de comércio exterior. O ingresso e a saída de moeda estrangeira correspondente ao recebimento das exportações e ao pagamento das importações em que, devem ser efetuados mediante contratos de câmbio em banco autorizado a operar no mercado de câmbio. A organização desempenha este tipo de controle, porém apenas por meio de planilhas eletrônicas e controles internos, não estando adequada ao atendimento deste requisito, em que está pendente o desenvolvimento do procedimento de aplicação obrigatória para estas operações.

4.2 TRIANGULAÇÃO COM O QUESTIONÁRIO

A partir da abordagem realizada com o primeiro questionário, onde teve como objetivo realizar a avaliação da empresa em relação ao atendimento dos requisitos exigidos pela IN, foi desenvolvido um segundo questionário em que são trabalhadas as questões de nível de complexidade, esforços e viabilidade da adequação às exigências em que a organização não está em completo atendimento. A avaliação foi realizada mediante entrevista com os responsáveis de cada área que competem os pontos pendentes.

A Tabela 3 mostra de forma sintetizada os dados obtidos no primeiro questionário em relação a adequação da organização em relação aos requisitos exigidos para a obtenção da certificação OEA-C 2:

Tabela 3 – Número de requisitos não atendidos por critério

Grupo de critérios	Crítérios	Nº de requisitos atendidos	Nº de requisitos não atendidos	Total de requisitos
Adequabilidade	Crítérios de adequabilidade	7	0	7
Elegibilidade	Histórico de cumprimento da legislação aduaneira	2	0	2
	Gestão da informação	15	4	19
	Solvência financeira	3	0	3
	Política de recursos humanos	12	0	12
	Gerenciamento de riscos aduaneiros	0	3	3
Conformidade	Descrições das mercadorias	3	0	3
	Classificação fiscal da mercadoria	4	0	4
	Operações indiretas	0	11	11
	Base de cálculo dos tributos	0	3	3
	Origem de mercadorias	0	6	6
	Imunidades, benefícios fiscais e suspensões	0	3	3
	Qualificação profissional	0	4	4
	Controle cambial	0	3	3
	Total	46	37	83

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Dos requisitos que não estão em atendimento, foram tratados na entrevista semiestruturada para avaliar o nível de complexidade para adequação às exigências do programa. No Quadro 8 os subcritérios estão divididos conforme o nível de complexidade para o atendimento.

Quadro 8 – Nível de complexidade de atendimento dos subcritérios

Baixa complexidade	Média Complexidade
Registros das operações	Operações no mercado interno
Segurança da informação	Importações por encomenda ou por conta e ordem
Qualidade documental	Exportações por conta e ordem
Informações declaradas	Qualificação profissional
Gerenciamento de riscos aduaneiros	
Base de cálculo dos tributos	
Regras de origem	
Imunidades, benefícios fiscais e suspensões	
Controle cambial	

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

O critério de gestão da informação está dividido em quatro subcritérios de exigências e a empresa não está em conformidade com os requisitos relacionados ao subcritério de qualidade documental. O atendimento destes requisitos foi considerado de baixa complexidade, pois foi identificado que há um procedimento interno, porém está apresentando a atividade de

forma superficial e deve ser melhorado para estar de acordo com a exigência da certificação. Desperdiçaria do esforço dos colaboradores envolvidos nestas atividades, a fim de desenvolver o procedimento de acordo com a legislação. O custo para atendimento deste requisito é do tempo dos colaboradores em que este é considerado viável.

O outro critério, relacionado ao grupo de elegibilidade, que não está em atendimento é o gerenciamento dos riscos aduaneiros no qual esta exigência deve ser atendida especificamente pelo solicitante da modalidade OEA-C nível 2. A organização não tem desenvolvido um procedimento estruturado que estabeleça ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos com potencial impacto negativo no cumprimento de requisitos dos critérios compreendidos na respectiva modalidade de certificação.

O atendimento deste critério é de baixa complexidade sendo considerado viável, pois o procedimento está em desenvolvimento pelos colaboradores, apenas precisa ser finalizado a fase de revisão e aprovação pelo departamento de qualidade. A norma exige que seja desenvolvido um mapa de gerenciamento de risco conforme os moldes da ISO 31000 para evidenciar o gerenciamento dos riscos. Após análise do procedimento, foi verificado que o mapa está sendo desenvolvido segundo os moldes determinadas pela ISO.

O critério de operações indiretas está estruturado em três subcritérios, e conforme a avaliação foi identificado que a organização não está adequada há nenhum deles por não executar as suas atividades de importação e exportação desta forma, todas elas são desenvolvidas por conta própria. O atendimento a este critério é considerado de média complexidade, porque para desenvolver a adequação a estas exigências é necessário o acompanhamento e envolvimento de outros departamentos da empresa, e não apenas os departamentos de importação e exportação. Apesar do nível de complexidade, a adequação ao requisito também é considerada viável.

Para atendimento aos requisitos de base de cálculo dos tributos a organização tem pendente o desenvolvimento do procedimento empregado para determinação da base de cálculo dos tributos informada nas declarações aduaneiras. Foi verificado que todos os envolvidos nessa atividade têm o conhecimento de como desempenhar essa atividade, porém está pendente a formalização por meio do procedimento, sendo considerado a adequação de baixa complexidade. Também foi informado que o procedimento em questão está em desenvolvimento, necessidade esta verificado pelo próprio departamento responsável.

Após análise, foi identificado que requisito tratando da origem das mercadorias que

não está sendo atendido porque como os outros, a empresa não tem o procedimento formal de aplicação obrigatória para as exigências. A empresa trabalha com tratamentos tarifários preferenciais, porém as suas mercadorias não exigem a utilização de certificados de origem. A adequação a este requisito também foi considerada de baixa complexidade e viável, apesar de não desempenhar a atividade em que a mercadoria exija certificados de origem, é visto que se trata apenas de documentar o procedimento, solicitar a certificação ao fornecedor e verificar quais órgãos responsáveis estão associados à operação. E em relação aos tratamentos tarifários, o procedimento já está em desenvolvimento após necessidade verificada pelo departamento responsável.

No critério de imunidades, benefícios fiscais e suspensões a adequação é considerada de baixa complexidade e viável. A empresa opera com alguns benefícios fiscais e tem conhecimento de como proceder para requerer ou extinguir, porém estes acompanhamentos são realizados de forma informal, sendo necessário o desenvolvimento formal de aplicação obrigatória para atender à exigência da certificação.

Se tratando dos requisitos de qualificação profissional em matéria aduaneira, foi informado que o atendimento a este critério é de média complexidade, pois necessita do envolvimento de pessoal com conhecimento para disseminar no grupo, busca de legislações e temas para serem trabalhados e o desenvolvimento de um cronograma para trabalhar as capacitações periodicamente. A empresa já possui a política de promover a qualificação profissional dos colaboradores, porém não em relação ao tema de qualificação em matéria aduaneira. Apesar de todos os esforços que envolvem desenvolver o atendimento a este critério, o mesmo é considerado viável, uma vez que a empresa também terá uma equipe qualificada.

Para o desenvolvimento da adequação ao requisito de controle cambial é considerado viável e de baixo nível de complexidade, visto que o desenvolvimento do procedimento que trata o ingresso e a saída de moeda estrangeira já está em execução pelos colaboradores das áreas envolvidas nessa atividade.

4.3 SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES E DISCUSSÃO

Conforme identificado nos questionários, a empresa desempenha a função de operador logístico como exportador e importador e tem como objetivo a certificação na modalidade OEA-C nível 2, pois nesta modalidade que dispõe de benefícios que auxiliam no desempenho de suas atividades. Porém ao verificar os requisitos e critérios que ela deverá atender, foi

identificado o não atendimento de todas as exigências da certificação, devido à complexidade da legislação, quantidade de procedimentos e documentos necessários para certificação que corrobora à Souza, et al. (2015).

Visto o tempo e a proporção que a importadora desempenha as atividades de comércio exterior, ainda são encontradas dificuldades para o atendimento da IN. Diferente das 13 empresas importadoras, das 57 certificadas no programa, a empresa analisada não tinha outra certificação de facilitação aduaneira, pois quem tinha a habilitação no programa Linha Azul migrou para o programa OEA a partir de uma solicitação, sem que seja necessária novamente a análise dos critérios e respectivos requisitos.

Em relação a complexidade para realizar a adequação aos 13 subcritérios, nove deles foram classificados como baixa complexidade de desenvolvimento, apenas quatro foram considerados de média complexidade e nenhum destes identificados como alta complexidade.

No desenvolvimento das atividades de comércio exterior muitos desafios são identificados como: dificuldade na interpretação de NCM, a acessibilidade à órgãos anuentes, baixo número de efetivos nesses órgãos e a grande demanda de operações. A morosidade do processo dificulta a operação do importador, sendo difícil desenvolver agilidade com custos competitivos. Com os benefícios que o operador certificado na modalidade OEA-C nível 2 além de assegurar a cadeia logística, também tem a possibilidade de otimizar a operação do interveniente desta cadeia, auxiliando na solução de muitos dos desafios, em que confirmam o estudo de Morini et al. (2013a).

Outro ponto que corrobora a Morini et al. (2013b), Santos, Silva e Souza (2018) e Souza et.al (2016), é que o programa tem benefícios considerados atrativos para a melhoria do processo de importação. Foram considerados pelos gestores da organização cinco principais benefícios da modalidade: resposta à consulta de classificação fiscal em até 40 dias, registro antecipado da DI no modal marítimo, parametrização imediata da DI, prioridade de conferência da DI selecionada e o reduzido percentual de canais de seleção na importação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo realizar a avaliação de adequabilidade de um operador da cadeia logística, que desempenha principalmente a atividade de importação, para obtenção do certificado como operador econômico autorizado no programa OEA desenvolvido pela RFB. O programa objetiva desenvolver maior segurança e competitividade no desenvolvimento das atividades de comércio exterior, tanto para a organização como para o governo, e para que o interveniente obtenha a certificação ele deverá atender aos requisitos e critérios exigidos pela IN RFB nº 1.598/15, referente a modalidade de certificação solicitada.

A avaliação da adequabilidade da empresa para a obtenção do certificado, foi desenvolvida por meio de um questionário visando quais os pontos específicos a empresa deverá atender. Como a empresa desempenha principalmente as atividades de importação, o objetivo desta é a certificação como OEA-C nível 2, que para isso ela deverá estar de acordo com os 82 requisitos exigidos pela norma. Após a abordagem da pesquisa foi identificado que a empresa está de acordo com 55% das exigências para a certificação, e precisa desenvolver a adequação ao restante dos requisitos.

Os pontos pendentes foram avaliados junto aos responsáveis dos departamentos em relação ao nível de dificuldade e viabilidade da adequação. Os pontos foram avaliados e considerados de forma geral como baixa complexidade de atendimento e viáveis de desenvolvimento, visto a contribuição que a certificação desempenha para o desenvolvimento do comércio exterior e também os benefícios que a empresa terá para o desempenho da própria atividade.

O desenvolvimento de certificação dos intervenientes da cadeia logística é considerado por gestores da empresa, como sendo um programa que deve trazer muitos benefícios para as empresas que operam com o comércio exterior. Além dos benefícios que o programa dispõe, este pode contribuir de certa forma nos processos de governança corporativa, desenvolvimento de parceiros, redução de custos, dinamismo e agilidade operacional da organização.

Apesar dos benefícios que o programa disponibiliza aos operadores certificados, é baixo o número de empresas certificadas, apenas 130 empresas possuem alguma modalidade de certificação, que isso algumas vezes é justificado pelo montante de exigências que o solicitante deverá atender.

A certificação como uma parceria público-privada, também é considerada uma saída para desburocratizar os processos, visto que como o operador não demonstra risco para a

operação, muitos procedimentos de conferencia não serão necessários. Diversos órgãos anuentes estão envolvidos nestas atividades, e uma nova fase do programa prevê a certificação também para esses órgãos, com o intuito que todos estejam alinhados com os mesmos princípios.

Conclui-se com o estudo que o programa OEA oferece benefícios às empresas que obtêm a certificação, que possibilitam uma grande agilidade nos processos que muitas vezes não podem ser aperfeiçoados por motivo do alto nível burocrático e fiscalizações que são desempenhadas pelos órgãos anuentes. Porém para se tornar participante do programa, de certa forma, a empresa deverá demonstrar muitas informações de seus processos, podendo comprometer informações estratégicas da organização.

Em relação a adequação da empresa é possível verificar que mesmo ela desempenhando todas as suas atividades conforme as legislações, ao equiparar-se às exigências do programa observa-se alguns requisitos que não estão totalmente de acordo, e para que ele adquira o certificado, deverá atender a todas as exigências sem exceção. Portanto, se todos operarem o comércio exterior da mesma forma conforme é exigido pelo programa, realmente seria uma atividade padronizada com uma redução considerável do risco envolvido como, contrabando, comércio ilegal, dentre outros problemas que podem se desenvolver por meio destas operações.

Considera-se como limitação do estudo a empresa analisada, pois só foi possível obter as informações através da colaboração dos gestores e colaboradores em responder os pontos analisados. Também é considerada como limitação a adequabilidade em relação ao programa, esta é uma situação exclusiva da empresa, que não obrigatoriamente outras empresas terão o mesmo comportamento.

Para futuras pesquisas relacionadas ao tema é sugerido a abordagem a outras empresas que desenvolvam uma função na cadeia logística, realizando de forma comparativa verificando se todas estão em pleno atendimento ou se seria necessário o desenvolvimento do atendimento a outros pontos. Sugere-se também realizar uma análise evolutiva do programa, acompanhando o índice de adesão ao programa e os requisitos exigido pela certificação se houveram alterações das exigências.

REFERÊNCIAS

BALLOU, R. H.; **Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos/Logística Empresarial**. 5ª Ed., tradução Raul Rubenich, Porto Alegre, Ed. Bookman, 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOGDAN, Roberto; BILKLEN, Sari. **Investigação Qualitativa em Educação: Uma introdução a teoria e aos métodos**. São Paulo: Ed. Porto, 2003. 336 p.

BRASIL. RECEITA FEDERAL. (2017). **AEO – Authorized Economic Operator – Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado: Perguntas e Respostas**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/arquivos-eimagens/arquivos/perguntas-respostas-novo.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2018.

BRASIL. RECEITA FEDERAL. (2015). **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.598, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/106138061/dou-secao-1-11-12-2015-pg-33>>. Acesso em: 01 set. 2018.

Customs and Border Protection (USA) – CBP.C-TPAT: Customs-Trade Partnership Against Terrorism. Disponível em: <<https://www.cbp.gov/border-security/ports-entry/cargo-security/ctpat>>. Acesso em: 30 set. 2018.

FIGUEIREDO, K. F.; MORA, D. M. M. A segmentação dos operadores logísticos no mercado brasileiro de acordo com suas capacitações para oferecer serviços. **RAC-Eletrônica**, v. 3, n. 1, p. 123-141, 2009. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/31131/a-segmentacao-dos-operadores-logisticos-no-mercado-brasileiro-de-acordo-com-suas-capacitacoes-para-oferecer-servicos/i/pt-br>>. Acesso em: 26 set. 2018.

FONTANA, C. F. **Metodologia para a Implantação dos Processos da Cadeia Logística Segura**. Tese (Doutorado), 21 dez. 2009. Universidade de São Paulo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBiUSP. <http://dx.doi.org/10.11606/t.3.2009.tde-12082010-120918>. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3143/tde-12082010-120918/pt-br.php>>. Acesso em: 30 set. 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p.57-63, abr. 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n2/a08v35n2.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

GORDHAN, P. **Cutoms in the 21st century**. World Customs Journal, v. 1. 2007.

LIMA, Alessandro Soares de. **Controle De Cargas Containerizadas Utilizando Elementos Da Cadeia Logística Segura E Do Programa Brasileiro De Operador Econômico Autorizado (OEA)**. 2015. 177 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Engenharia Elétrica, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015.

MOREIRA, José Alberto; VIVALDINI, Mauro. Importação de máquinas pesadas no Brasil – uma análise com enfoque no fluxo logístico. **Revista Gestão Industrial**, [s.l.], v. 13, n. 3, p.252-276, 11 jan. 2018. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). <http://dx.doi.org/10.3895/gi.v13n3.5835>. Disponível em: <<https://revistas.utfpr.edu.br/revistagi/article/view/5835>>. Acesso em: 24 set. 2018.

MORINI, Cristiano et al. Indicadores de desempenho da Aduana do Brasil: em busca de uma abordagem equilibrada. **Gestão & Produção**, [s.l.], v. 22, n. 3, p.508-524, 29 set. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0104-530x1407-14>.

_____. Operador econômico autorizado: benefícios e limites no contexto do comércio exterior do Brasil. **Caderno de Finanças Públicas**, Brasília, v. 15, p.175-191, dez. 2013a. Disponível em: <<http://esaf.fazenda.gov.br/assuntos/biblioteca/arquivos-gerais/arquivo.2014-12-11.7807996922>>. Acesso em: 20 ago. 2018

_____. A facilitação comercial e o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA): histórico e lacunas. **Caderno de Finanças Públicas**, Brasília, v. 15, p.5-32, dez. 2013b. Disponível em: <<http://esaf.fazenda.gov.br/assuntos/biblioteca/arquivos-gerais/arquivo.2014-12-11.7807996922>>. Acesso em: 20 ago. 2018

MORINI, C.; LEOCE G. **Logística Internacional Segura: Operador Econômico Autorizado (OEA) e a gestão de fronteiras no século XXI**. São Paulo, editora Atlas, 2011.

PEREIRA, Nayara Baccan. O PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA) NO COMÉRCIO INTERNACIONAL: Uma análise qualitativa a partir de sua implementação. 2014. 15 f. **Seminário em Administração – Universidade Estadual de Campinas**, São Paulo. 2014. Disponível em: <<http://sistema.semead.com.br/17semead/resultado/trabalhosPDF/529.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

PORTAL DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO. (2018). **Estrutura normativa SAFE**. Disponível em: <<http://www.portaloea.com.br/estrutura-normativa-safe.html>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

PROCOMEX – Aliança Pró-Modernização Logística de Comércio Exterior. (2016). **O que é um operador-econômico autorizado?** Disponível em: <<http://www.procomex.com.br/o-que-e-um-operador-economico-autorizado/>> Acesso em: 29 ago. 2018.

SANTOS, Alef dos; SILVA, Flavio Marcelo de Carvalho; SOUZA, Reginaldo da Silva. O PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA): UM ESTUDO DE CASO DE DUAS COMPANHIAS AÉREAS BRASILEIRAS. In: ENCONTRO NACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 29., 2018, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2018. p. 1 - 18. Disponível em: <http://www.enangrad.org.br/pdf/2018_ENANGRAD263.pdf>. Acesso em: 21 out. 2018.

SEGRE, German (Org.). **Manual prático de comércio exterior**. 4. ed. São Paulo: Atlas S.a., 2012. 280 p.

SOUZA; C. D.; MOURA; J. S. A evolução dos prestadores de serviço logístico: Prestadores de serviços tradicionais, operadores logísticos e integradores logísticos. **SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2007. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos07/47_47_A%20evolucao%20dos%20prestadores%20de%20servicos%20logisticos%20-%20Seget.pdf>. Acesso em: 26 set. 2018.

SOUZA, Reginaldo da Silva et al. O PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA BRASILEIRO) E AS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. **Revista da Universidade Vale do Rio Verde**, [s.l.], v. 15, n. 1, p.701-716, 2017. Universidade Vale do Rio Verde (UninCor). <http://dx.doi.org/10.5892/ruvrd.v15i1.3426>.

SOUZA, R.S.; LARA, J.E. **Os portos secos como canais de comércio exterior**. Anais II Cidesport, 2015. Disponível em: <<http://cidesport.com.br/sites/default/files/36938.pdf>>. Acesso em: 01set. 2018.

SOUZA, Reginaldo da Silva et al. Vantagens da utilização do regime aduaneiro especial linha azul - despacho aduaneiro expresso. **Seget – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, Resende, p.1-14, out. 2015. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/9122182.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2018.

SOUZA, Reginaldo da Silva et al. O Programa Operador Econômico Autorizado (OEA Brasileiro) e as Operações Portuárias: Um Estudo Exploratório com Terminais Portuários. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESEMPENHO PORTUÁRIO, III, 2016, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2016. p. 1 - 12. Disponível em: <<http://www.cidesport.com.br/sites/default/files/a52175.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2018.

SRF – Secretaria da Receita Federal. (2017). **Operadores certificados – por modalidade**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/operadores-certificados-por-modalidade>>. Acesso em: 14 out. 2018.

SRF – Secretaria da Receita Federal. (2016). **Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea>>. Acesso em: 01set. 2018.

UNITED NATIONS ECONOMIC COMMISSION FOR EUROPE; **The Single Window Concept**: enhancing the efficient exchange of information between trade and government. Geneva, Abril 2003.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION, RECUEIL(WCO) **sur les Programmes d'Opérateur économique agréé (OEA)**. Bruxelas, 2018. Disponível em: <<http://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/fr/pdf/topics/facilitation/instruments-and-tools/tools/safe-package/recueil-oea.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

APÊNDICE A – Questionário de avaliação de complexidade e visão dos gestores

Caro respondente, o roteiro de entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica, com única e exclusiva finalidade acadêmico-científica. O nome da empresa e do respondente não serão identificados. O roteiro é composto de 21 perguntas, sendo o objetivo da pesquisa a identificação da percepção em relação às dificuldades, benefícios e vantagens inerentes da implantação do Programa de Operador Econômico Autorizado.

- 1) Quais as operações de comércio exterior realizadas pela sua empresa?
 - () Exportação
 - () Importação
 - () Autorização Para Movimentação de Bens em Admissão Temporária
 - () Entrepasto Aduaneiro
 - () Admissão temporária
 - () Exportação temporária
 - () Deposito Especial
 - () Outros

- 2) A quanto tempo desempenha atividades de comércio exterior com a organização?

- 3) Dos critérios de elegibilidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de qualidade documental, qual complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Desperderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?

- 4) Dos critérios de elegibilidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de gerenciamento de risco aduaneiro, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Desperderia de muito esforço da empresa? Qual a viabilidade?

- 5) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de operações no mercado interno, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Desperderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?

- 6) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de importações por encomenda ou por conta e ordem, qual o nível de complexidade para

desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?

- 7) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de exportações por conta e ordem, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 8) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de Base de cálculo dos tributos, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 9) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de regras de origem, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 10) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de certificados de origem, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 11) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de Imunidades, benefícios fiscais e suspensões, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 12) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de controle cambial, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 13) Dos critérios de conformidade, foi verificado o não cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, qual o nível de complexidade para desenvolver o cumprimento desse requisito? Despenderia de muito esforço da empresa? Qual o custo?
- 14) Quais os principais desafios enfrentados pela empresa para a realização das operações de comércio exterior?

- 15) Hoje nas operações de comércio exterior, da cia, qual o tempo médio da carga desde a chegada até a entrega no centro de manutenção? Com a certificação esse tempo será reduzido?
- 16) Qual a expectativa esperada pela companhia em relação as facilidades logísticas e aduaneiras proposta pela certificação OEA?
- 17) De acordo com a Certificação OEA, quais os benefícios esperados pela empresa? Enumere de forma crescente de acordo com a prioridade, do benefício que tem maior prioridade para o de menor prioridade.
- () Publicidade no Sítio da RFB.
 - () Utilização da Logomarca "AEO".
 - () Prioridade de análise em outra modalidade OEA.
 - () Benefícios concedidos pelas Aduanas Estrangeiras.
 - () Reduzido Percentual de Canais de Conferência na Exportação.
 - () Parametrização Imediata das DE.
 - () Prioridade de Conferência das DE selecionadas.
 - () Dispensa de Garantia no Trânsito Aduaneiro.
 - () Resposta à Consulta de Classificação Fiscal em até 40 dias.
 - () Dispensa de Garantia na Admissão Temporária para Utilização Econômica.
 - () Reduzido Percentual de Canais de Seleção na Importação (a empresa tem um reduzido percentual de canais.
 - () Parametrização Imediata da DI.
 - () Prioridade de Conferência da DI selecionada.
 - () Registro Antecipado da DI no modal marítimo.
 - () Canal Verde na Admissão Temporária.
- 18) Em sua opinião o programa OEA é relevante para promover o comércio exterior?

ANEXO A – Avaliação de atendimento aos requisitos

	Critério	Sub Critério	Requisitos / Exigências	Atende
Requisitos de admissibilidade	Requisitos de admissibilidade	Requisitos de admissibilidade	a. Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)	Sim
			b. Adesão à Escrituração Contábil Digital (ECD)	Sim
			c. Comprovação de Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)	Sim
			d. Inscrição no CNPJ e recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses	Sim
			e. Atuação como interveniente em atividade passível de certificação como OEA por, no mínimo, 24 meses	Sim
			f. Autorização para o requerente operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso	Sim
			g. Inexistência de indeferimento de pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses	Sim
Critérios de elegibilidade	Histórico de cumprimento da legislação aduaneira	Histórico de cumprimento da legislação aduaneira	a. O requerente incorreu nos últimos três anos, em infrações graves ou reiteradas à legislação aduaneira?	Sim
			b. Se afirmativo, indicar ocorrências e respectivas medidas adotadas a fim de prevenir sua recorrência.	Sim
	Gestão da informação	Registros das operações	a. O requerente assegura que são mantidos registros que permitem auditoria de todas as operações de comércio exterior?	Sim
			b. Os registros são tempestivos, legíveis, completos e confiáveis?	Sim
			c. O requerente mantém controle de estoques com informações confiáveis de entradas, saídas e saldos?	Sim
			d. Referido sistema possibilita a identificação de mercadorias de origem nacional e de origem estrangeira (mesmo nacionalizadas)?	Sim
			e. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para realização de inventários periódicos de estoque e tratamento de divergências?	Sim
		Segurança da informação	a. As informações relacionadas com as operações de comércio exterior são protegidas contra acesso não autorizado?	Sim
			b. As autorizações de acesso a informações são concedidas para cada funcionário individualmente?	Sim
			c. A autenticação de acesso a informações ocorre por meio de senha, com política de renovação definida?	Sim

		d. A política de segurança da informação é disseminada em toda a organização?	Sim	
		e. São adotadas medidas a fim de identificar violações à política de segurança da informação da organização?	Sim	
		f. Há medidas disciplinares previstas para casos de violação à política de segurança da informação da organização?	Sim	
		g. As informações relacionadas com as operações de comércio exterior são armazenadas de forma que possibilite sua restauração?	Sim	
		h. Há registros que evidenciam a execução das ações e dos procedimentos?	Sim	
	Qualidade documental	a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para assegurar que as informações de interesse aduaneiro nos documentos sejam legíveis, completas, e confiáveis para identificar as operações a que se referem?	Não	
		b. Referido procedimento assegura que as informações constantes nos documentos correspondem às mercadorias recebidas e/ou expedidas?	Não	
		c. O procedimento assegura que discrepâncias entre mercadorias e correspondentes documentos tenham suas causas apuradas e sejam devidamente tratadas, incluindo comunicação às autoridades competentes, quando for o caso?	Não	
		d. Há registros que evidenciam a execução dos procedimentos?	Não	
	Informações declaradas	a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para assegurar que informações de interesse aduaneiro sejam tempestivamente declaradas e correspondam às constantes nos documentos que as amparam?	Sim	
		b. Há registros que evidenciam a execução do procedimento?	Sim	
	Solvência financeira	Falência, recuperação judicial /	a. O operador assegura não constar como réu, requerido ou interessado, nos últimos 3 (três) anos, em distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, tampouco em processos de medidas cautelares fiscais?	Sim
		Situação financeira sólida	a. O requerente dispõe de capacidade financeira suficiente para cumprir com compromissos necessários para atendimento das exigências do Programa OEA?	Sim
			b. O requerente prevê, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, algum evento com possível impacto em sua solvência financeira? Se afirmativo, descrever.	Sim

Política de recursos humanos	Identificação de cargos sensíveis	a. A descrição de cada cargo da organização indica se o cargo é sensível no tocante à segurança da cadeia logística ou à conformidade das obrigações tributárias e aduaneiras?	Sim	
		Seleção de pessoal para cargos sensíveis	a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para seleção de pessoal?	Sim
			b. Referido procedimento estabelece que informações fornecidas - tais como referências profissionais ou pessoais - sejam validadas antes da contratação?	Sim
			c. O procedimento contempla, previamente à seleção, análise de histórico - para candidatos com experiência profissional - dentro dos limites legais?	Sim
			d. Há registros que evidenciam a execução do procedimento?	Sim
		Acompanhamento de ocupantes de cargos sensíveis	a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para acompanhamento de ocupantes de cargos sensíveis, visando a inibir condutas indesejadas?	Sim
			b. Há registros que evidenciam a execução do procedimento?	Sim
		Desligamento de pessoal	a. É empregado procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, de desligamento de pessoal?	Sim
			b. Referido procedimento estabelece que a área competente seja notificada do desligamento para que proceda à respectiva revogação de acesso às instalações físicas do operador?	Sim
			c. O procedimento estabelece que a área competente seja notificada do desligamento para que proceda à respectiva revogação de acesso lógico ao ambiente informatizado do operador?	Sim
			d. O procedimento estabelece que a área competente seja notificada do desligamento para que proceda à respectiva revogação de representações porventura existentes, evitando assim que pessoal desligado represente o operador perante a Aduana?	Sim
			e. O procedimento estabelece a devolução de quaisquer utensílios e vestuário porventura em posse da pessoa ora desligada?	Sim
		Gerenciamento de riscos aduaneiros	Gerenciamento de riscos	a. O requerente dispõe de processos de gerenciamento de riscos que estabeleça ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos com potencial impacto negativo no cumprimento de requisitos dos critérios compreendidos na respectiva modalidade de certificação?
	b. Referido processo é periodicamente atualizado?			Não

Critérios de Conformidade	Descrições das mercadorias	Descrição das mercadorias nas declarações aduaneiras	c. Há registros que evidenciam a execução do processo?	Não
			a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para descrição das mercadorias nas declarações aduaneiras? Se a operação é executada por terceiros, avaliar a adequação destes ao requisito.	Sim
			b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure que as mercadorias são descritas com todas as informações necessárias a sua identificação comercial e classificação fiscal, incluindo seu enquadramento nos desdobramentos da NCM (ex-tarifários, NVE etc.)?	Sim
	Classificação fiscal da mercadoria	Classificação fiscal da mercadoria nas declarações aduaneiras	c. Há registros que evidenciam a execução do controle?	Sim
			a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para classificação fiscal das mercadorias nas declarações aduaneiras? Se a operação é executada por terceiros, avaliar a adequação destes ao requisito.	Sim
			b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure que as mercadorias são enquadradas no código NCM correto?	Sim
			c. Referido controle assegura o correto tratamento tributário e administrativo decorrente da classificação fiscal?	Sim
	Operações indiretas	Operações no mercado interno	d. Há registros que evidenciam a execução do controle?	Sim
			a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para aquisição de mercadorias de origem estrangeira no mercado interno?	Não
			b. É exercido controle formal e periódico sobre este procedimento, que assegure que a aquisição de mercadorias de origem estrangeira no mercado interno não configura, na realidade, importação por encomenda ou por conta e ordem?	Não
			c. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para venda, no mercado interno, de mercadorias importadas?	Não
			d. É exercido controle formal e periódico sobre este procedimento, que assegure que a venda, no mercado interno, de mercadorias importadas, não configura importação por encomenda ou por conta e ordem?	Não
		e. Há registros que evidenciam a execução dos controles?	Não	
	Importações por encomenda	a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para operações de importação por encomenda ou por conta e ordem?	Não	

		<p>b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure o cumprimento da legislação aplicável em operações de importação por encomenda ou por conta e ordem, conforme a atuação?</p>	Não
		<p>c. Há registros que evidenciam a execução do controle?</p>	Não
	Exportações por conta e ordem	<p>a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para operações de exportação por conta e ordem?</p>	Não
		<p>b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure o cumprimento da legislação aplicável em operações de exportação por conta e ordem?</p>	Não
		<p>c. Há registros que evidenciam a execução do controle?</p>	Não
Base de cálculo dos tributos	Base de cálculo dos tributos	<p>a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para determinação da base de cálculo dos tributos informada nas declarações aduaneiras?</p>	Não
		<p>b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure a correta determinação da base de cálculo dos tributos informada nas declarações aduaneiras?</p>	Não
		<p>c. Há registros que evidenciam a execução do controle?</p>	Não
Origem de mercadorias	Regras de origem	<p>a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para tratamentos tarifários preferenciais e medidas de defesa comercial vigentes?</p>	Não
		<p>b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure a correta aplicação de tratamentos tarifários preferenciais e de medidas de defesa comercial vigentes?</p>	Não
		<p>c. Há registros que evidenciam a execução do controle?</p>	Não
	Certificados de origem	<p>a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para assegurar a correta utilização de certificados de origem de mercadorias importadas?</p>	Não
		<p>b. É exercido controle formal e periódico sobre este procedimento, que assegure a correta utilização de certificados de origem de mercadorias importadas em conformidade com a legislação aplicável?</p>	Não
		<p>c. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para certificação de origem, de mercadorias a exportar?</p>	Não
Imunidades, benefícios		<p>a. Procedimentos formais (escritos), de aplicação obrigatória, são empregados para assegurar a fruição regular de imunidades, benefícios fiscais e suspensões?</p>	Não

		b. São exercidos controles formais e periódicos sobre os procedimentos, que assegurem que imunidades, benefícios fiscais e suspensões são requeridos, usufruídos e extintos em conformidade com a legislação aplicável?	Não
		c. Há registros que evidenciam a execução dos controles?	Não
Qualificação profissional	Qualificação profissional	a. É empregada política de qualificação de pessoal ligado a atividades relacionadas com o cumprimento da legislação aduaneira?	Não
		b. Havendo terceirização das atividades, citada política orienta os funcionários desses parceiros?	Não
		c. É exercido controle formal e periódico que assegure a observância da política de qualificação de pessoal ligado a atividades relacionadas com o cumprimento da legislação aduaneira?	Não
		d. Há registros que evidenciam a execução do controle?	Não
Controle cambial	Controle cambial	a. Procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, é empregado para recebimento das exportações e pagamento das importações?	Não
		b. É exercido controle formal e periódico sobre o procedimento, que assegure o controle cambial das operações de comércio exterior?	Não
		c. Há registros que evidenciam a execução do controle?	Não